



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2017

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região – CRBM-3, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao determinado pelas disposições contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20/12/2000 e nº 3.784 de 06/04/2001, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas que regem a matéria, autoriza a Pregoeira deste Conselho, designada pela Portaria nº 005/2017 de 18 de agosto de 2017, a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á o prazo final para envio da proposta, abertura das propostas e abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

Recebimento das propostas até: 05/10/2017 às 9h.

Abertura das propostas: 05/10/2017 às 9h.

Início da Sessão Pública da Disputa de Preços: 05/10/2017 às 9h45min.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

1

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes à reforma e modernização das instalações da Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 3010, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30140-094.

1.2 O custo estimado da despesa foi orçado no valor total de R\$ 159.085,89, conforme planilha orçamentária no Anexo IX deste Edital.

1.3 O preço máximo aceitável para execução dos serviços é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), já incluso o BDI, em face da disponibilidade orçamentária.

2. DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Documentos para Habilitação;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Anexo IV – Modelo de Declaração que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega mão de obra infantil;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega cônjuge ou parente ocupante de cargos de direção e assessoramento;

Anexo VII – Modelo de Termo de Vistoria das Instalações;

Anexo VIII – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo IX (avulso) – Planilha orçamentária;

Anexo X (avulso) – Projeto executivo.

3. DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pelo CRBM-3ª Região, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

3.3 O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Pregoeira os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico diretoria@crbm3.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.4 O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços.

3.5 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforma faculta o Artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.6 Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação e estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha.

4.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do Item 6, exclusivamente por meio



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o recebimento das propostas.

4.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

5.2 Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas em qualquer parte do território nacional.

5.2.1 Para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços de praticar os demais atos e operações no sistema “Licitacoes-e”.

5.2.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “Licitacoes-e”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

5.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRBM-3 ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo preço total do LOTE, em moeda corrente nacional (R\$).

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

6.1.1 O licitante deverá, ainda, anexar no campo próprio do sistema, sendo obrigatória, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, que atenda às especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem assim o respectivo preço unitário de cada ITEM do LOTE, podendo ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo que consta no Anexo VIII deste Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2017 (Modelo da Proposta de Preços).

a.1) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com prazo de execução não superior a 90 (noventa) dias corridos.

6.1.1.1 O licitante deverá atentar que o valor máximo aceitável do LOTE será o valor obtido através de composições de preços unitários.

6.1.1.2 A planilha de que trata o subitem anterior deverá considerar, na composição dos custos, a realidade da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos trabalhadores da construção civil que estiver vigente na data de abertura do certame, no que couber.

6.2 Conter especificações claras e detalhadas dos serviços e/ou materiais cotados, se for o caso, observadas as especificações técnicas dos serviços discriminados nos anexos.

6.3 Não poderão indicar materiais e/ou serviços cujas especificações, quantitativos (e composições unitárias) e/ou metodologia de execução divirjam daqueles indicados no Termo de Referência, observando-se o disposto nos subitens 14.6 e 14.7 deste Edital.

6.3.1 Deverão ser consideradas na elaboração da respectiva proposta todas as particularidades relativas especificamente ao local de execução dos serviços, o que, para tanto, torna-se obrigatória a visita técnica ao local dos serviços por profissional habilitado do licitante (Anexo VII), observando-se que a visita técnica restará suprida mediante a apresentação de Declaração expresso do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação conforme Anexo VII deste Edital, bem assim todas as condições previstas na Minuta do Contrato (Anexo III deste Edital).

6.4 Na elaboração do BDI, não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre a empresa vencedora da licitação, consoante determinação emanada do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

6.4.1 Os percentuais do BDI e de ENCARGOS SOCIAIS deverão ser discriminados, em todos os seus componentes, na proposta de preços a ser anexada no sistema.

6.4.2 O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos unitários de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

6.4.3 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas e o lucro.

b) DE ACEITAÇÃO TÁCITA

6.5 Atendimento à especificação constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.6 Atendimento das condições prescritas no Edital.

6.7 Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

6.8 Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, despesas com material e mão de obra etc;
- c) ser irremediáveis durante a validade da proposta.

6.9 No prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do horário de encerramento da disputa no sistema (etapa de lances), o licitante declarado vencedor deverá encaminhar a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via e-mail no endereço: diretoria@crbm3.gov.br, observando a proporcionalidade de cada item em relação ao Lote (total da disputa), com o posterior encaminhamento do original, juntamente com a documentação da habilitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para o endereço: Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74085-150.

6.10 Uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, no que couber.

7.2 O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail (diretoria@crbm3.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances).

7.2.1 O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação com a Comissão Especial de Licitação através do telefone 62 3215-1512 ou 62 98405-6571, no horário das 8h às 17h.

7.2.2 Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no Item 6.9 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa.

7.2.2.1 Os documentos de emissão eletrônica (internet) poderão apresentados em cópia simples.

7.2.3 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007.

7.3 A documentação exigida nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado.

7.3.1 A Pregoeira poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela Internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3.2 Na impossibilidade de obtenção dos documentos pela Internet, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

7.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:

7.4.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

7.4.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 14.6 e 14.7 deste Edital, implicará na inabilitação do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

8.1.1 O licitante deverá atentar que, para participar do certame, é necessária cotação de preços para todos os itens do respectivo Lote.

8.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliação da aceitabilidade das mesmas.

8.4.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

8.6 A etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento da Pregoeira no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério da Pregoeira, poderá haver prorrogação do mesmo e somente após o acréscimo do tempo randômico pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo licitante.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.10.1 Antes de declarar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11.1 O licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (Art. 44, § 2º, LC nº 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do Edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema.

8.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira solicitará o envio imediato, via e-mail, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no Anexo II deste Edital, na forma do Item 7, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO – CEL (COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO) Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74085-150.

8.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital.

8.13.1 No caso de propostas apresentadas por Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)
CNPJ: 26.619.841/0001-75

8.13.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

8.13.1.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pela Pregoeira e depois comunicado aos licitantes através de chat disponível no sistema eletrônico.

8.13.1.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.13.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.1.6 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.13.1.7 A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação.

8.13.1.8 Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira o desclassificará e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4.

8.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará vencedor o licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

8.14.1 O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registro de manifestação de interposição de recursos será de até 30 (trinta) minutos após declarado, no sistema, o licitante vencedor.

8.15 Findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventual registro de manifestação de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

8.16 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17 Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no Edital.

8.18 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

8.19 Ocorrendo desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.20 O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no § 2º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste Edital e anexos.

9.2.1 Será desclassificado do certame o licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens em relação ao Lote, observando-se o modelo sugestivo da Proposta de Preços (Anexo VIII deste Edital).

9.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o MENOR PREÇO (TOTAL DO LOTE).

9.3.1 Em cumprimento ao disposto no inciso X do Artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003 – Plenário, o preço total máximo aceitável, para execução do contrato, é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), já incluso o BDI, em face da disponibilidade orçamentária.

9.4 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10. DO DIREITO DE RECURSO

10.1 No prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los à Pregoeira, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico diretoria@crbm3.gov.br

10.2 No prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cujo recurso deverá ser dirigido à Pregoeira.

10.2.1 Caberá à Pregoeira decidir sobre o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.2 Acolhido o recurso contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3 Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará, no sistema, o vencedor do certame. Declarado o vencedor, qualquer



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Presidente do CRBM-3, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10.7 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, observando o disposto no Item 8.15, acima.

10.8 É permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.13.

10.8.1 A utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues à Pregoeira, necessariamente, até 5 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão.

10.8.2 Quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega à Pregoeira.

10.8.3 Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e o original entregue à Pregoeira.

11. DO CONTRATO

11.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período, conforme estatui o § 1º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.

11.2 O termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais, observando-se o cronograma físico financeiro correspondente, conforme o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste Edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

11.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

para com a seguridade social (CND – emitida pela Receita Federal do Brasil), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

11.3.1 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.4 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica, 6.3.2.1.01.01.006 (Instalações).

12.2 O pagamento será feito na forma constante na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato (Anexo III deste Edital).

13. DAS PENALIDADES

13.1 Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do combinado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.2 acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório.

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem 11.1 acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório.

c) Demais sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.2 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.^a REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do CRBM-3.

14.1.1 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

14.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

14.4 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste Edital.

14.5 A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e que não firam os direitos dos demais licitantes.

14.7 As normas disciplinares desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

14.8 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

14.9 Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste Edital.

14.10 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

14.11 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o Banco do Brasil, através de telefones da Central de

12



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Atendimento: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou 0800 729 0001 (demais localidades), ou outros em sua substituição.

14.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.13 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3, na página da internet deste órgão (www.crbm3.gov.br), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital e seus anexos, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado pessoalmente, mediante apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, na sede do CRBM-3 situado na Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia-GO, nos dias e horários descritos na tabela abaixo. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão de Especial de Licitação através do telefone 62 3215-1512, nos horários de funcionamento do órgão acima descrito, ou ainda, pelo e-mail: diretoria@crbm3.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CRBM-3				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h às 17h	8h às 17h	8h às 17h	8h às 17h	8h às 17h

Goiânia, 21 de agosto de 2017.

13

Daniela Cristina Firmino Garcia
Membro da Equipe de Apoio



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 007/2017 / CRBM-3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 5.450/2005 cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquirido(s) a preços praticados no mercado, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes à reforma e modernização das instalações da Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte, a seguir discriminados:

14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	1,00
01.02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MÊS	3,00
01.03	ENCARREGADO	MÊS	3,00
2	RESTAURAÇÃO E REFORMA		
02.01	REMOÇÃO E RENOVAÇÃO DAS TELHAS LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA, PROTEÇÃO DE BEIRAL, FACHADA DA FRENTE E SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS DANIFICADAS	VB	1,00
02.02	VERIFICAÇÃO DA COBERTURA, CORREÇÃO DE POSSÍVEIS PONTOS DE INFILTRAÇÃO	VB	1,00
02.03	VERIFICAÇÃO DE CALHAS E RUFOS E APLICAÇÃO DE FUNDO GALVITE DE PROTEÇÃO E NAS PARTES ONDE PRECISAR.	VB	1,00
02.04	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA PLUVIAL EXISTENTE	VB	1,00
02.05	REMOÇÃO DO GRADIL EXISTENTE E DEMOLIÇÃO DA BASE	VB	1,00
02.06	ESCAVAÇÃO DA BASE	M2	2,40
02.07	FORMA DE MADEIRITE 12MM PILARES E LAJE	M2	13,00
02.08	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE FERRAGEM	KG	95,00
02.09	CONCRETO FCK 25 MPA	M2	1,35
02.10	FECHAMENTO DE ALVENARIA	M2	32,00

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

02.11	REMOÇÃO DAS VENEZIANAS (EXTERNAS) DE MADEIRA DAS JANELAS DO SEGUNDO ANDAR - DUAS JANELAS	VB	1,00
02.12	REMOÇÃO DE MARCO E PORTA, ABERTURA DE VÃO SEGUNDO ANDAR	VB	1,00
02.13	REASSENTAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DE MARCO E PORTA P2 DE 70,00 X 2,10 SALA DO FISCAL	U	1,00
02.14	REAPROVEITAMENTO DA PORTA DE ENTRADA P7 DE VIDRO TEMPERADO E INVERSÃO DO LADO DA ABERTURA DA PORTA	U	1,00
3	VEDAÇÕES E FECHAMENTOS		
03.01	FECHAMENTO DE VÃOS EM DRYWALL	M2	28,00
03.02	COMPLEMENTO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE INCOLOR 8,00MM 2º ANDAR H=1,70M	M2	12,70
03.03	CHAPISCO E REBOCO	M2	26,30
03.04	CHAPISCO E EMBOÇO	M2	18,60
03.05	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE GRANITO APICADO BRANCO SIENA, PORTIÇOS E JARDINEIRA GRADIL	M2	21,30
03.06	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO JUNTO A BANCADA DO TANQUE DA ÁREA DE SERVIÇO	VB	1,00
4	REVESTIMENTOS		
04.01	PISOS EXTERNOS E INTERNOS EXISTENTES QUE SERÃO MANTIDOS E EXECUTAR A DEVIDA MANUTENÇÃO COM NOVO REJUNTAMENTO COM NOVA APLICAÇÃO EM CASO DE NECESSIDADE	M2	241,60
5	ESQUADRIAS / SERRALHERIA		
05.01	EXECUÇÃO DE PORTÃO ESCAMOTIÁVEL EM PERFIL ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE VAZADO	VB	1,00
05.02	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE GRADIL COM VIDRO TEMPERADO 8,00MM COR VERDE TRANSPARENTE, COM FIXAÇÃO NAS LATERAIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO BRONZE 5,46M X 2,69M	M2	14,60
05.03	PORTÃO DE PEDRESTRE EM VIDRO TEMPERADO 10,00MM, NA COR VERDE TRANSPARENTE, FECHADURA ELETRÔNICA HDL E MOLA NO PÉ, PUXADOR EM TUBO EM AÇO CORTEN MEDINDO 60,00CM X 1"	VB	1,00
05.04	PAINEL FRONTAL EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, VAZADO NA COR BRONZE, COM FECHAMENTO LATERAL DE ACORDO COM O PROJETO	M2	27,95
05.05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MARCO E PORTA P2 70,00CM X 2,10CM (PRANCHETA) E ALISAR DE 5,00CM NA SALA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	UNID	2,00
05.06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MARCO E PORTA P4 90,00CM X 2,10CM (PRANCHETA) E ALISAR DE 5,00CM NA SALA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	UNID	1,00
05.07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA P1 70,00CM X 2,10CM (PRANCHETA) PIVOTANTE NO CLOSET DA DIRETORIA	UNID	1,00
05.08	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA NO DEPÓSITO DE MÁQUINAS (EXTERNO)	UNID	1,00
05.09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO P3 60,00CM X 2,10CM BANHEIRO SEGUNDO PAVIMENTO	UNID	3,00

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)
CNPJ: 26.619.841/0001-75

6	PINTURA		
06.01	EMASSAMENTO DE PAREDES NOVAS E FORRO DE GESSO PLACA GYPSUM	M2	222,10
06.02	RETOQUE DE MASSA CORRIDA EM PAREDES EXISTENTES	M2	46,60
06.03	APLICAÇÃO DE FUNDO NIVELADOR BRANCO MAXI RUBBER E DEPOIS APLICAÇÃO DE ESMALTE BASE DE ÁGUA NA COR CINZA	M2	66,80
06.04	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE FUNDO E VERNIZ NAS JANELAS EXISTENTES	M2	16,50
06.05	APLICAÇÃO DE TINTA ROLADA LATEX NA COR BRANCA	M2	162,00
06.06	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA EM PAREDE CORAL OU SUVINIL	M2	421,00
06.07	APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI CORROSIVO NA FERRAGEM EM GRELHAS, GRADES, ESCADA E ALÇAPÃO	M2	28,60
06.08	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO TEXTURA RUSTICA GRAFIATO	M2	166,00
7	FORRO		
07.01	FORRO DE GESSO ACARTONADO, FGA - FORRO GYPSUM, RT BR 12,5MM	M2	162,00
07.02	EXECUÇÃO DE JUNTA METÁLICA BRANCA	ML	158,00
07.03	FECHAMENTO LATERAL EM CAIXA, NA VIGA METÁLICA	VB	1,00
07.04	EXECUÇÃO DE CORTINEIRO	ML	32,50
SUBTOTAL 07:			
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
08.01	REVISÃO DE TODAS AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1,00
9	LOUÇAS, METAIS E BANCADAS		
09.01	SIFÃO ARTICULADO UNIVERSAL, EXTENSÍVEL PLÁSTICO PRATA. 1.1/2" 30CM NIP OU EQUIVALENTE.	U.N	2,00
09.02	TORNEIRA DE BANCADA DECA LINK CROMADA, CÓD: 1198C. LINK; OU EQUIVALENTE	U.N	1,00
09.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO COMPLETA, INCLUSIVE COM TANQUE DE AÇO INOX NA ÁREA DE SERVIÇO	VB	1,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
10.01	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO E COLOCAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	ML	68,00
10.02	INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 2,50MM A 4,00MM	ML	435,00
10.03	INSTALAÇÃO DE CABO FLEXIVEL 6,00MM A 10,00MM	ML	180,00
10.04	REVISÃO DE QUADRO DE QDC E ACRÉSCIMO DE CIRCUITOS NOVOS PARA AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO E BALANCIAMENTO DE FASES	VB	1,00
10.05	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNID	59,00

16

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento da demanda por serviços ofertados pelo Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região – Seccional de Belo Horizonte, impõe que a estrutura organizacional do órgão se

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512
E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

adeque à nova realidade de exigências da classe biomédica usuária, consequência direta é a adequação de espaços e processos. Os serviços de reforma na Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte têm por objeto adequá-los aos novos usos, promover manutenção corretiva e modernização das instalações com o fim específico de prover melhor atendimento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

3.2 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil/Arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.3 Comprovação de possuir em quadro de profissionais ao menos 1 (um) profissional de nível técnico especializado, com experiência em instalações de redes de cabeamento estruturado para executar os serviços de modernização e instalação de redes de cabeamento estruturado. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de habilitação técnica do profissional por meio de Certificado(s) de Treinamento(s) e Capacitação, emitido por órgão público ou empresa privada ou outra forma a ser analisada pela CONTRATANTE.

3.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador, do Contrato Social em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato.

3.5 A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços.

3.6 Declaração indicando o nome, CPF, número de registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

3.7 Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria, conforme Anexo VII. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados neste Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2017 e seus Anexos.

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

4.1 PRELIMINARES

Na contratação de mão de obra, a empresa contratada deverá atentar-se para os requisitos mínimos tais como: aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome do empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do Artigo 166 da CLT.

4.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa contratada deverá prestar os serviços com profissionais devidamente qualificados sendo:

4.2.1 Execução e administração da obra, com o registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

4.2.2 Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas).

4.2.3 Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.2.4 Outros serviços técnicos afins.

4.3 DE EXECUÇÃO

4.3.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos apresentados pelo CRBM-3, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, estes, apresentados juntamente com a proposta de preços pelo licitante vencedor, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.3.2 Durante a execução dos serviços de reforma, a CONTRATADA deverá colaborar para a perfeita execução dos serviços de instalação do novo sistema de ar condicionado, que poderá ocorrer simultaneamente à execução da obra.

4.3.3 A CONTRATADA deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações “in loco”, antes do início dos serviços e qualquer divergência encontrada, comunicar à CONTRATANTE, sob pena de não poder questioná-las posteriormente.

4.3.4 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e aprovação da fiscalização e dos projetistas.

4.3.5 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas e seus anexos.

4.3.6 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

4.3.6.1 Às normas e as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital do certame e do futuro contrato.

4.3.6.2 Às normas da ABNT.

4.3.6.3 Normas de segurança e medicina do trabalho.

4.3.6.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

4.4 FINAIS

4.4.1 Correção de irregularidades de execução apontadas pela Comissão de Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório das obras.

4.4.2 Limpeza geral da obra.

4.4.3 Outros serviços afins necessários à finalização.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Fornecer o projeto arquitetônico, planilhas e outros documentos afins, necessários à execução da reforma.
- b) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.
- c) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato.
- d) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme cronograma físico financeiro).
- f) Emitir termos de “Autorização de Início da Obra” e Termo de Recebimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Efetuar análise minuciosa de todo o projeto executivo, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Apresentar composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais.
- c) Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- d) Executar os serviços de reforma, manutenção corretiva e modernização das instalações em sincronia com os serviços de instalação do novo sistema de ar condicionado.
- e) Executar os serviços em atraso à noite e/ou finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, arcando com as despesas, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao cronograma físico financeiro por culpa da CONTRATADA.
- f) Substituir qualquer empregado quando requerido pela CONTRATANTE.
- g) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

h) Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras.

i) Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (caderno de encargos). Poderá ser utilizado produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela Comissão de Fiscalização, neste caso a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

j) Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.

k) Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da Comissão de Fiscalização, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

l) Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando autorizado pela CONTRATANTE, sempre que:

1.1 Estiver previsto e determinado no projeto, caderno de encargos, no contrato ou em normas técnicas;

1.2 For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos;

1.3 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da Comissão de Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

n) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

o) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

p) Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto ao CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função -, com cópia autenticada das respectivas CTPS.

q) Providenciar Diário de Obras, mantê-lo em local especificado pela Comissão de Fiscalização e dotá-lo de páginas numeradas, que serão preenchidas diariamente e onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

r) Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pelo CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital e impostas às concorrentes que participaram do certame.

20



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- s) Arcar com eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços.
- t) Respeitar as normas e procedimentos do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por este.
- u) Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado.
- v) Limpar imediatamente ao final das atividades ou antes do término do expediente normal do CONTRATANTE, o local de trabalho de servidores no caso de serviços ali desenvolvidos.
- x) Depositar, em local indicado pela Comissão de Fiscalização, os materiais remanescentes dos serviços desenvolvidos em cada dia, de forma que os ambientes utilizados por servidores do CONTRATANTE estejam permanentemente em condições ideais de utilização, livres de entulhos, restos de materiais, ferramentas ou quaisquer outros itens que impeçam ou dificultem a utilização do espaço.
- z) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.
 - a1) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato e não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.
 - b1) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - c1) Responsabilizar-se por todo transporte de pessoal necessários à prestação dos serviços contratados.

21

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NOMAS DE MEDIÇÃO

- 6.1 O prazo para execução dos serviços reforma será de 90 (noventa) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização.
- 6.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão do Termo de Autorização de início dos serviços.
- 6.3 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Comissão de Fiscalização, dentro do prazo estipulado.
- 6.4 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

7. DO PREÇO

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

7.1 O preço global para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 159.085,89 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme planilha orçamentária no Anexo avulso IX.

7.2 O preço máximo a ser aceito por este Conselho será o previsto no subitem 9.3.1 deste Edital.

7.3 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, o Projeto constante no Anexo X deste Edital.

8. DA COMPOSIÇÃO BDI

8.1 O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que incidirá sob o somatório dos custos unitários de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

8.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas e o lucro.

8.3 Na elaboração do BDI, não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre a empresa vencedora da licitação, consoante determinação emanada do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em três parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias, após o início dos serviços, após a emissão do Termo de Autorização, a segunda com 60 (sessenta) dias e a terceira com 90 (noventa) dias, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

9.1.1 Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida.

9.1.2 Indique o banco, a agência e conta bancária da empresa.

9.1.3 Apresente as certidões CND (INSS), FGTS e conjunta da Receita Federal, atualizadas e em vigência.

9.1.4 Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

9.1.4.1 Abertura do CEI – Cadastro Específico do INSS dos serviços, na primeira medição;

9.1.4.2 Comprovantes do CAGED – Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados, dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;

9.1.4.3 Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

9.1.4.4 Comprovante do recolhimento do FGTS;

9.1.4.5 Comprovante de recolhimento da Previdência Social;

9.2 O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

10.1 Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Fiscalização deste Conselho, ou por outros servidores especialmente designados.

10.2 A Comissão de Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária.

10.3 A Comissão de Fiscalização deverá proceder ao controle dos empregados da CONTRATADA, os quais deverão obedecer a seguinte rotina:

10.3.1 No horário estabelecido para o início dos serviços, os operários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachás de identificação. Não será liberado para o serviço o operário que não estiver devidamente uniformizado e portando crachá, este, será imediatamente dispensado pela Fiscalização e só poderá retornar ao serviço se devidamente uniformizado e se solicitado formalmente pela CONTRATADA.

10.3.2 Não será permitida a presença de empregados da CONTRATADA em área da Seccional de Biomedicina que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

10.4 A Comissão de Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

10.4.1 Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços.

10.4.2 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Comissão de Fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

10.4.3 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

11. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora do certame ficará sujeita às penalidades previstas no Edital, bem assim no termo de contato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em), a saber:

11.1 Advertência;

11.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de emissão do Termo de “Autorização de Início dos Serviços”

11.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

11.4 Multa equivalente a 0,2% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, pro cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

11.5 Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

11.6 Multa de 6% (seis por cento) do valor total adjudicado no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste item, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.7 Penalidades previstas no Edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);

11.8 Demais sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Goiânia, 03 de julho de 2.017.

Daniela Cristina Firmino Garcia
Membro da Equipe de Apoio

24



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade e demais que se achar pertinente ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis).

b) Da Qualificação Econômico Financeira:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1.1) A boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

b.1.2) Em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado.

b.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação.

c) Da Regularidade Fiscal:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação.

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção.

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c.4) Prova de regularidade, no que couber, com a:

I- Fazenda Estadual, e;

II- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil.

c.6) Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V do presente Edital.

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, conforme modelo no Anexo VI do presente Edital.

f) Da Qualificação Técnica:

f.1) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la ou alterá-la.

f.2) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1(um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação.

f.2.1) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1(um) profissional de nível técnico especializado, com experiência em instalações de redes de cabeamento estruturado para executar os serviços de modernização e instalação de rede de cabeamento estruturado.

f.2.1.1) A comprovação de habilitação técnica do profissional acima se dará por meio de apresentação de Certificados de Treinamentos e Capacitação, Certificado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Empresa Privada, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei.

f.2.2) A comprovação do vínculo profissional, no que couber ao disposto nas alíneas “f.2” e “f.2.1” acima, far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à do início efetivo dos serviços.

f.2.3) A comprovação do profissional, indicado na alínea “e.2”, ser detentor de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços.

f.3) Declaração indicando o nome, CPF e número de registro no CREA da região competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

f.4) Termo de vistoria das instalações, emitido pela Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia 03 de outubro de 2017, podendo a vistoria ser agendada através do telefone 31 3889-9234, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de

26



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital.

f.4.1) A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de Declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES:

1. O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação por e-mail (diretoria@crbm3.gov.br), no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances).
2. O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Comissão Especial de Licitação através do telefone 62 3215-1512, no horário das 8h às 17h de segunda a sexta feira.
3. Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de encerramento da disputa.
4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº 123/2006.
5. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame.
6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

27



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes à reforma e modernização das instalações da Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte**, que entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO (CRBM-3)**, como CONTRATANTE e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como CONTRATADA, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20/12/2000 e nº 3.784 de 06/04/2001, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 e Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região – CRBM-3**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.619.841/0001-75**, com Sede Administrativa situada à Rua 112, nº 137, Qd. F-36, Lt. 51, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Dr. Rony Marques de Castilho, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. 007/2017, contendo a homologação e adjudicação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 001/2017 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20/12/2000 e nº 3.784 de 06/04/2001, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia pertinentes à reforma e modernização das instalações da Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico nº 001/2017, nos projetos de execução, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e composição de preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CRBM-3 pagará à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro correspondente, importando a despesa global no montante de R\$ XXXXX,XX (.....), já incluído o BDI, pela execução dos serviços objeto deste contrato, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc). O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em três parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias, após o início dos serviços, após a emissão do Termo de Autorização, a segunda com 60 (sessenta) dias e a terceira com 90 (noventa) dias, em parcelas proporcionais aos servidos executados.

Parágrafo Primeiro: a aceitação dos serviços somente será efetiva após parecer da Fiscalização, sendo facultado a CONTRATANTE o direito de não realizar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou a execução em desacordo com as especificações, projetos e demais documentos determinantes do serviço, quando então a CONTRATANTE deverá justificar por escrito a não aceitação.

Parágrafo Segundo: a última etapa somente será paga à CONTRATADA após a execução integral dos serviços e deverá obedecer a programação mínima apresentada no cronograma física financeiro.

Parágrafo Terceiro: a cada etapa concluída, a CONTRATADA solicitará, mediante documento específico, autorização para faturar, indicando os itens do cronograma físico financeiro que os considera cumpridos.

Parágrafo Quarto: nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATANTE, através da Fiscalização, vistoriará se, na execução da etapa, foram atendidas, pela CONTRATADA, todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a CONTRATADA apresentará, pela mesma forma prevista no parágrafo anterior, os documentos de conclusão dos serviços.

Parágrafo Quinto: na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25 de abril de 2005, 09 de janeiro de 2007, 02 de agosto de 2007 e 10 de dezembro de 2007, serão retidos na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada fatura/nota fiscal efetuado à CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Sexto: caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor do CRBM-3ª Região junto ao

29



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608 de 09 de janeiro de 2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Sétimo: o pagamento de cada fatura/nota fiscal só se efetivará:

1. Depois de confirmada a situação de regularidade para com:

a) a Seguridade Social (INSS);

b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) a Fazenda Federal através dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro social – INSS

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, aceitando-se para prova de regularidade, além das certidões aqui dispostas, outros documentos equivalentes.

2. Mediante apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços ao mês a que se refere à medição:

a) Na primeira medição:

a.1) Abertura da CEI do Serviço junto ao INSS;

a.2) Registro do Serviço no CREA-MG;

a.3) Relação dos empregados vinculados ao serviço com registro do CAGED;

a.4) Apresentação do comprovante de seguro obrigatório contra acidentes de trabalho.

a.5) Apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual do serviço prestado.

b) Na segunda medição:

b.1) Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço quando houver admissão ou demissão de mão de obra.

b.2) Recolhimento do FGTS e da Previdência Social.

b.3) Apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual do serviço prestado.

c) Na terceira medição:

30



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

c.1) Apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual do serviço prestado.

Parágrafo Oitavo: o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto na Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pelo Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo Departamento Financeiro do CRBM-3.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se o cronograma físico financeiro apresentado no certame, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica, 6.3.2.1.01.01.006 (Instalações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições pactuadas;
- b) Observar e dar cumprimento às obrigações que constam no Item 5 do Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2017 (Termo de Referência), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima segunda.

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato e com as disposições constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2017 (Termo de Referência);
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta.
- d) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- e) Dar cumprimento às demais obrigações que constam do subitem 5.2 do Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2017 (Termo de Referência), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Fiscalização ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: a execução do serviço será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Comissão de Fiscalização, submetendo seus pareceres à Administração.

Parágrafo Segundo: os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo motivo justificado, hipótese em que será fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

Parágrafo Terceiro: em qualquer momento durante a execução do serviço, quando a Comissão de Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito à Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços previstos no objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2017 é de 90 (noventa) dias corridos, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Primeiro: a data do início efetivo dos serviços de reforma e readequação será certificada pela Comissão de Fiscalização ou por servidor previamente designado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: aplica-se também ao presente contato, no que couber, as regras dos Artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017, o Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.
- c) Ata eletrônica da sessão da licitação.

Parágrafo Único: os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executados os serviços objeto deste contrato, a Comissão de Fiscalização deverá recebê-los:

- a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA, mediante prévia e rigorosa conferência nos serviços, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as pendências do serviço, bem assim o prazo para solução (que será de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA.
- b) Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada do objeto a ser recebido, após sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se, em até 10 (dez) dias corridos contados da vistoria, Termo de Recebimento Definitivo.

33

Parágrafo Único: a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela CONTRATADA quanto ao objeto recebido e a aceitação por parte da CONTRATANTE, não eximindo, entretanto, aquela de responsabilidade civil pela autoria dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão da Administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas pela CONTRATANTE, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de emissão do termo de “Autorização de Início dos Serviços”
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contato por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço.

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

- d) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total previsto na cláusula terceira acima, por cada ocorrência de inexecução parcial deste contrato.
- e) Multa de 6,0% (seis por cento) do valor total do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Demais sanções previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Único: os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrança pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Goiânia-GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goiânia, xx de xxxxxxx de 2017.

Dr. Rony Marques de Castilho
Presidente do CRBM-3

Representante Legal
(CONTRATADA)

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017 do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

35

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017 do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, bem assim para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTES DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO CRBM-3ª REGIÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017 do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região, na forma do Artigo 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região.

_____, ____ de _____ de 2017.

37

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma das alíneas “e.4” e “f.4”, dos itens 1 e 2, respectivamente, do Anexo II do Edital em referência, com o inciso III do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do Sr. (a) _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

_____, de _____ de 2017.

38

Helton Aparecido Ribeiro
Auxiliar Administrativo da Seccional de Biomedicina de Belo Horizonte

Ciente:

Representante da Empresa (nome por extenso)

Telefone: _____



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Obs.: A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação, como disposto na alínea 'f.4.1' do Anexo II do Edital de licitação em tela.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____, conhece plenamente as condições locais para a execução do objeto e supre a necessidade de visita técnica, não tendo nada a questionar *a posteriori* sobre as especificações técnicas ou insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CRBM-3 necessários para a plena execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2017.

39

Responsável do Proponente



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Administração

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
1.1	ART – CREA	Un.	1,00			
1.2	Administração Local	M²	3,00			
1.3	Locação de Máquinas e Equipamentos	Mês	3,00			
1.4	Mobilização e Desmobilização da Obra	VB	1,00			

2. Restauração e Reforma

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
2.1	Remoção e renovação das telhas, limpeza e aplicação de resina, proteção de beiral, fachada da frente e substituição das telhas danificadas	VB	1,00			
2.2	Verificação da cobertura, correção de possíveis pontos de infiltração	VB	1,00			
2.3	Verificação de calhas e rufos e aplicação de fundo galvite de proteção e nas partes onde precisar	VB	1,00			
2.4	Limpeza e desobstrução das tubulações de água pluvial existente	VB	1,00			
2.5	Remoção do gradil existente e demolição da	VB	1,00			

40

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

	base					
2.6	Escavação da base	M ²	2,40			
2.7	Forma de madeirite 12mm pilares e laje	M ²	13,00			
2.8	Corte, dobre e armação de ferragem	KG	95,00			
2.9	Concreto FCK 25 MPA	M ²	1,35			
2.10	Fechamento de alvenaria	M ²	32,00			
2.11	Remoção de venezianas (externas) de madeira das janelas do segundo andar – duas janelas	VB	1,00			
2.12	Remoção de marco e porta, abertura de vão – segundo andar	VB	1,00			
2.13	Reassentamento com reaproveitamento de marco e porta P2 de 70,00 x 2,10 – sala do fiscal	U	1,00			
2.14	Reaproveitamento da porta de entrada P7 de vidro temperado e inversão do lado da abertura da porta	U	1,00			

41

3. Vedações e Fechamentos

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
3.1	Fechamento de vãos em drywall	M ²	28,00			
3.2	Complemento em vidro temperado transparente incolor 8,00mm – 2º andar H=1,70M	M ²	12,70			

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

3.3	Chapisco e reboco	M ²	26,30			
3.4	Chapisco e reboco	M ²	18,60			
3.5	Assentamento e fornecimento de granito apicoado branco siena, portiços e jardineira gradil	M ²	21,30			
3.6	Instalação de divisória de granito junto à bancada do tanque da área de serviço	VB	1,00			

4. Revestimentos

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
4.1	Pisos externos e internos existentes que serão mantidos e executar a devida manutenção com novo rejuntamento com nova aplicação em caso de necessidade	M ²	241,60			

42

5. Esquadrias / Serralheria

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
5.1	Execução de portão escamotável em perfil alumínio anodizado bronze vazado	VB	1,00			
5.2	Execução de fechamento de gradil com vidro temperado 8,00mm cor verde transparente, com fixação nas laterais em perfis de alumínio bronze	M ²	14,60			



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

	5,46m x 2,69m					
5.3	Portão de pedestre em vidro temperado 10,00mm, na cor verde transparente, fechadura eletrônica HDL e mola no pé, puxador em tubo em aço corten medindo 60,00cm x 1”	VB	1,00			
5.4	Painel frontal em perfil de alumínio anodizado, vazado na cor bronze, com fechamento lateral de acordo com o projeto	M²	27,95			
5.5	Fornecimento e assentamento de marco e porta P2 70,00cm x 2,10cm (Prancheta) e alisar de 5,00cm na sala de administração e fiscalização	UNID.	2,00			
5.6	Fornecimento e assentamento de marco e porta P4 90,00cm x 2,10cm (Prancheta) e alisar de 5,00cm na sala de administração e fiscalização	UNID.	1,00			
5.7	Fornecimento e assentamento de porta de madeira P1 70,00cm x 2,10cm (Prancheta) pivotante no closet da diretoria	UNID.	1,00			
5.8	Fornecimento e assentamento de porta de alumínio tipo veneziana no depósito de máquinas (externo)	UNID.	1,00			
5.9	Porta de vidro temperado jateado P3 60,00cm x 2,10cm banheiro – segundo pavimento	UNID.	3,00			

43



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83
JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)
CNPJ: 26.619.841/0001-75

6. Pintura

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
6.1	Emassamento de paredes novas e forro de gesso placa gypsum	M²	222,10			
6.2	Retoque de massa corrida em paredes existentes	M²	46,60			
6.3	Aplicação de fundo nivelador branco maxi rubber e depois aplicação de esmalte base de água na cor cinza	M²	66,80			
6.4	Lixamento e aplicação de fundo e verniz nas janelas existentes	M²	16,50			
6.5	Aplicação de tinta rolada látex na cor branca	M²	162,00			
6.6	Aplicação de tinta acrílica em parede	M²	421,00			
6.7	Aplicação de fundo anti corrosivo na ferragem em grelhas, grades, escada e alçapão	M²	28,60			
6.8	Aplicação de revestimento textura rustica grafiato	M²	166,00			

44

7. Forro

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
7.1	Forro de gesso acartonado, FGA – Forro	M²	162,00			

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

	gypsum, RT BR 12,5mm					
7.2	Execução de junta metálica branca	ML	158,00			
7.3	Fechamento lateral em caixa, na viga metálica	VB	1,00			
7.4	Execução de cortineiro	ML	32,50			

8. Instalações Hidráulicas

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
8.1	Revisão de todas as instalações hidráulicas	VB	1,00			

9. Louças, Metais e Bancadas

45

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
9.1	Sifão articulado universal, extensível plástico prata. 1.1/2” 30cm NIP ou equivalente	U.N	2,00			
9.2	Torneira de bancada link cromada, cód: 1198C. Link, ou equivalente	U.N	1,00			
9.3	Fornecimento e instalação de bancada em granito completa, inclusive com tanque de aço inox na área de serviço	VB	1,00			

10. Instalações Elétricas

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M. – 3.ª REGIÃO

LEI Nº 6.684, DE 03/09/79 DECRETO Nº 88.439 DE 28/06/83

JURISDIÇÃO: MG – DF – MT – TO – GO (SEDE)

CNPJ: 26.619.841/0001-75

Item	Descrição	Un.	Qtd/Coef.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total + BDI (R\$)
10.1	Instalação de eletroduto e colocação de caixa de passagem	ML	68,00			
10.2	Instalação de cabo flexível 2,50mm a 4,00mm	ML	435,00			
10.3	Instalação de cabo flexível 6,00mm a 10,00mm	ML	180,00			
10.4	Revisão de quadro de QDC e acréscimo de circuitos novos para ar condicionado, iluminação e balanceamento de fases	VB	1,00			
10.5	Instalação de luminárias	UNID	59,00			

46

TOTAL DO LOTE	R\$
TOTAL DO BDI	R\$
TOTAL DO LOTE + BDI	R\$

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS IMPOSTOS / DESPESAS	%
1.		
2.		
3.		
TOTAL DO BDI		

Rua 112 Qd. F-36 Lt. 51 Nº. 137 Setor Sul Goiânia - GO CEP: 74085-150 Fone: (62) 3215-1512

E-mail: contato@crbm3.gov.br Site: www.crbm3.gov.br